



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

LEI MUNICIPAL N. 668/2000

“Aprova o Plano Plurianual em 2.001”

JOSÉ DOMINGUES RAMOS, Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal ***Aprovou, Decretou*** e ele ***Sanciona*** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Plano Plurianual, conforme discriminado nos quadros anexos integrantes desta Lei, elaborado em consonância com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, contendo as diretrizes e prioridades das despesas de capital e outras decorrentes.

Artigo 2º - O Plano Plurianual poderá ser revisto por iniciativa do Poder Executivo.

Artigo 3º - Os valores e as metas contidos no Plano Plurianual, serão reavaliados e atualizados, adotando-se os critérios fixados nas Leis de Diretrizes Orçamentárias e de Orçamentos Anuais e demais legislações pertinentes.

Artigo 4º - Ocorrendo alterações na estrutura administrativa, mediante lei específica, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar as metas fixadas por órgão e por projeto/atividade.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2.001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS., em 13 de Dezembro de 2.000.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal